PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS – MG
CNPJ: 01.612.497/0001-61
AVENIDA TOTÓ COSTA, 221 – PRÉDIO EPAMINONDAS LEÃO DE MATOS
CENTRO – CEP 39.563-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

LOTE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E ASSEMELHADOS – CONFORME ART 48 – INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LOTES CONCORRÊNCIA AMPLA

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº085 de 29 de dezembro de 2023.,salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 085 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 1261004147/2026/SEE, bem como ao respectivo Plano de Trabalho registrado no SIGCON-SAÍDA sob nº 002078/2026.

INTERESSADO:UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE DEZEMBRO DE 2026– ÀS 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

DECRETO Nº 037 DE 17 DE JULHO DE 2026: Pregoeiro Oficial: Darley Rodrigues Gomes

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$ 265.694,16 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 014/2026 - esclarecimentos.
Telefones: (38) 99884-6025 ou e-mail licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOTE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E ASSEMELHADOS – CONFORME ART 48 – INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LOTES CONCORRÊNCIA AMPLA

1 – PREÂMBULO

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr Darley Rodrigues Gomes, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto n°** 037 de 17 de julho de 2026**,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jordália Clênia Fernandes Teixeira, Leonado Teixeira Miranda, Arlon Sousa Costa e Elaine dos Santos Coelho, designados através do **Decreto 037 de 17 de julho de 2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21,Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº** 085 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, através do endereço eletrônico, **www.santacruzdesalinas.mg.gov.br** na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, **www.santacruzdesalinas.mg.gov.br.**

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 1261004147/2026/SEE, bem como ao respectivo Plano de Trabalho registrado no SIGCON-SAÍDA sob nº 002078/2026",** conforme especificações constantes na planilha e Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 –Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 –Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 –Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.licitardigital.com.br**.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante *não o impedirá de participar do Certame.*

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do item e a marca e modelo a ser entregue;
7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.1.2 -ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.1.3 -comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.1.4 -decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.1.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos do Inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento

8.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **ressalvados os casos previstos no art. 3º do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

.
8.1.3.2.1 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

8.1.3.2.2 Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b)Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
ISG = _____ _(Ativo Total)_____
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
ILC = _(Ativo Circulante)_
(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

8.1.3.2.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
8.1.3.2.4 A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.3.2.5 A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 8.1.3.2.2, letras a, b e c deste edital.

8.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o fornecimento dos materiais e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme ANEXO IV deste edital
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5 - Empresas brasileiras;
9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28– O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 –Não será permitido o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela
10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme § 4º do art. 7º do Decreto Municipal 082 e 29 de dezembro de 2023. (**Parágrafo § 4º do Decreto Municipal 082/2023** –**Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços).**

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 -O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos equipamentos licitados;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos equipamentos.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro
13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar O Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.– o Contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta constante do anexo deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os equipamentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos equipamentos rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega dos equipamentos licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4.–Entregar os equipamentos com zelo, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos equipamentos, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como: combustíveis, encargos sociais, tributos, salários dos colaboradores e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, embalagens violadas ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da entrega dos equipamentos.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18– DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o referido Contrato.

18.2– O Contrato celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos equipamentos do objeto deste Contrato;
19.4 - Emitir as ordens de compras à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no contrato;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Senhor Geovanne Miranda Santos – Matrícula 5251 e Senhora Kelle Cristine de Oliveira Franca. – Matrícula 5319, que acompanhará a entrega dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber os equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta, principalmente quanto a qualidade e quantidade, marca (se for, etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso aos locais de entrega, por ocasião da entrega dos equipamentos;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos equipamentos;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os equipamentos entregues e ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pela **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 –O pagamento será realizado somente após a aceitação dos equipamentos pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santa Cruz de Salinas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos equipamentos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MGquer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

10.01.02. 12.361.0016.3029 - Veículos e Equipamentos, Ensino Fundamental – Fichas 0945 e 0950
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:compras.santacruzdesalinas@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos equipamentos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos equipamentos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar o equipamento, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1– O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme **art. 111da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que configurado motivo justificado previsto em lei e devidamente aceito pela Administração Pública

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, com fundamento no art. 15, VI, do Decreto Municipal 089/2023.
24.2 Nas situações previstas no art. 25 a 27 do Decreto Municipal nº.089/2023, excepcionalmente poderá ocorrer a reequilíbrio econômico-finaneceiro, conforme está previsto na cláusula 5 do anexo III sobre o reequilíbrio;

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023.

26.1.4 - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não forneça os equipamentos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega.
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em efetuar as entregas dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos137 a139.
27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 -A contratação do item requisitado para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar o item constantes do contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma unificada.
27.10 - É vedado à **detentora do contrato** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.12–O**PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
27.15 - Integram o Presente Edital:

a)Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta de Contrato;
c) Anexo III – Intervalo Mínimo de Diferença de valores entre lances por item

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br** ou (www.santacruzdesalinas.mg.gov.br).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.;
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26 Os casos omissos serão decididos tendo por base o Decreto Municipal nº.: 089/2023;
27.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99884-6025 e e-mail: licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **http://www.licitardigital.com.br**.

Santa Cruz de Salinas-MG, 23 de novembro de 2026

3L'S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Cloves Tolentino de Meireles
Diretor

Com aprovação de:

JOSÉ SARAIVA GOMES
MATRICULA Nº 3640

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. º058/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS/MG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação,conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 1261004147/2026/SEE, bem como ao respectivo Plano de Trabalho registrado no SIGCON-SAÍDA sob nº 002078/2026,de acordo planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
1	BATEDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL CORPO AÇO CARBONO CAPACIDADE 5 L POTÊNCIA MOTOR 1,8W CV QUANTIDADE VELOCIDADE 10 TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V ACESSÓRIOS 03 BATEDORES EM ALUMÍNIO CUBA REMOVÍVEL, EM AÇO	UNIDADE	03	R$ 979,90	R$ 2.939,70
2	CADEIRA SECRETÁRIA- CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO ESPUMA DE POLIURETANO MATERIAL ENCOSTO ESPUMA DE POLIURETANO MATERIAL ESTRUTURA AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO TIPO BASE FIXO TIPO ENCOSTO FIXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO TIPO PÉ 4 PÉS	UNIDADE	30	R$ 500,66	R$ 15.019,80
3	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO SINTÉTICO COR PRETA QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO COMPRIMENTO LONGARINA 173 CM LARGURA LONGARINA 470 MM MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ COR LONGARINA PRETA ALTURA 270 MM	UNIDADE	03	R$ 537,45	R$ 1.612,35

4	CAIXA SOM POTÊNCIA 1.600 W VOLTAGEM BIVOLT VAPLICAÇÃO USO EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO TORRE OMPONENTES ADICIONAIS BLUETOOTH PARA STREAMING SEM FIO	UNIDADE	04	R$ 3.189,65	R$ 12.758,60
5	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR CMOS ½.7 RESOLUÇÃO HORIZONTAL 1920 PX RESOLUÇÃO VERTICAL 1080 PX VOLTAGEM 12 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO DOME, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO (19 COR COLORIDA)	UNIDADE	40	R$ 154,00	R$ 6.160,00
6	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES MESA E CADEIRA MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E AÇO TAMANHO PADRÃO FDE/FNDE CJA-05B MATERIAL TAMPO ABS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MESA.	UNIDADE	104	R$ 572,67	R$ 59.557,68
7	FOGÃO GÁS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO DOMÉSTICA- TIPO FOGÃO CONVENCIONAL-QUANTIDADE BOCAS 6 UM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO VOLTAGEM BIVOLT V COR PRETO	UNIDADE	02	R$ 2.114,00	R$ 4.228,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 2 FO, QUANTIDADE BOCAS 6UN	UNIDADE	04	R$ 2.793,93	R$ 11.175,72
9	FORNO INDUSTRIAL TIPO ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220V, CONSUMO 5.000W, FAIXA TEMPERATURA 0 A 300°C, COMPONENTES COM CAVALETE ESTRUTURA PINTADA, APLICAÇÃO COZINHA.	UNIDADE	04	R$ 3.710,59	R$ 14.842,36
10	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 500L, VOLTAGEM 127 / 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇOINOX, FUNÇÕES TERMOSTATO REGULÁVEL E DEGELO AUTOMÁTICO, TIPO PORTA BIPARTIDA, TEMPERATURA OPERAÇÃO -12 A -20°C, QUANTIDADE DE PORTAS 2	UNIDADE	04	R$ 3.901,00	R$ 15.604,00
11	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 441L, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL	UNIDADE	04	R$ 3.083,32	R$ 12.333,28
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER COM SCANNER, EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA	UNIDADE	01	R$ 15.752,34	R$ 15.752,34

	LARGURA DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 36 POLEGADAS (914 MM) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 2.400 × 1.200 DPI, ADEQUADA À IMPRESSÃO DE DESENHOS TÉCNICOS SCANNER COLORIDO INTEGRADO, COM LARGURA DE DIGITALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 36 POLEGADAS (914 MM) E RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA COMPATÍVEIS COM A IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS EM GRANDE FORMATO CONECTIVIDADE POR USB, ETHERNET E WI-FI COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM TERRITÓRIO NACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR PEDESTAL/BASE COMPATÍVEL, CESTA COLETORA DE IMPRESSÕES, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAIS, DRIVERS E SOFTWARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
13	COPIADORA E IMPRESSORA- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 VRESOLUÇÃO COPIADORA 600 X 600 DPICAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PERVELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 45 PPM VELOCIDADE MÍNIMA COPIADORA PRETO E BRANCO 40 PPM CPMVELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 8 CPMRESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 550 FL FREQUÊNCIA 60 HZ	UNIDADE	03	R$ 3.496,67	R$ 10.490,01
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V VELOCIDADE MÍNIMA IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 33 PPM VELOCIDADE MÍNIMA IMPRESSÃO COLORIDA 20 PPM TIPO PAPEL A4, CARTA CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL	UNIDADE	03	R$ 2.219,67	R$ 6.659,01
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 8L, TENSÃO NOMINAL 127/220V	UNIDADE	02	R$ 1.096,67	R$ 2.193,34
16	MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR TIPO MESA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 39CM, LARGURA 39CM,	UNIDADE	02	R$ 1.112,22	R$ 2.224,44

	ALTURA 26CM, CAPACIDADE FOLHAS 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGEADOR E LIXEIRA/GARRAS DUPLO ANEL(WIRE-0) ESPIRAL				
17	MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA- MATERIAL ESTRUTURA METAL MATERIAL TAMPO MDP REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LARGURA 600 MM ALTURA 750 MM, COMPRIMENTO 1600 MM, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CAIXA DE TOMADA	UNIDADE	12	R$ 1.237,67	R$ 14.852,04
18	MICROCOMPUTADOR – MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 5 NÚCLEOS, ADMITINDO-SE CONFIGURAÇÕES SUPERIORES; ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, ADMITINDO-SE TECNOLOGIA E CAPACIDADE SUPERIORES; MONITOR DE, NO MÍNIMO, 19,5 POLEGADAS; COMPONENTES ADICIONAIS: TECLADO E MOUSE; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES E COM O AMBIENTE TECNOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO; GARANTIA ON-SITE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	03	R$ 3.016,67	R$ 9.050,01
19	NOTEBOOK TELA SUPERIOR A 14 POLINTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD 480 A 1.000 GB BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	04	R$ 3.357,94	R$ 13.431,76
20	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 120CM, COMPRIMENTO 350CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	20	R$ 534,69	R$ 10.693,80
21	VENTILADOR TIPO COLUNA / PEDESTAL POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL TIPO HÉLICE 03 PÁS DIÂMETRO 50 A 60 CM COR BRANCA/PRETA ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M ROTAÇÃO 300 A 1.300 RPM	UNIDADE	36	R$ 240,72	R$ 8.665,92
22	TELEVISOR TAMANHO TELA 50 POLVOLTAGEM BIVOLT V CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	05	R$ 3.090,00	R$ 15.450,00

	ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA LED ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO				
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 265.694,16**

DIVISÃO DE LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO MEDIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE TI / INFORMÁTICA **Classificação Legal:** EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
01	CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA TIPO SENSOR CMOS ½.7 RESOLUÇÃO HORIZONTAL 1920 PX RESOLUÇÃO VERTICAL 1080 PX VOLTAGEM 12 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO DOME, RESOLUÇÃO FULL HD/ INFRAVERMELHO (19 COR COLORIDA)	UNIDADE	40	R$ 154,00	R$ 6.160,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER COM SCANNER, EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA LARGURA DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 36 POLEGADAS (914 MM) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 2.400 × 1.200 DPI, ADEQUADA À IMPRESSÃO DE DESENHOS TÉCNICOS SCANNER COLORIDO INTEGRADO, COM LARGURA DE DIGITALIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 36 POLEGADAS (914 MM) E RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA COMPATÍVEIS COM A IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS EM GRANDE FORMATO CONECTIVIDADE POR USB, ETHERNET E WI-FI COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 E WINDOWS 11 GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL EM TERRITÓRIO NACIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR PEDESTAL/BASE COMPATÍVEL, CESTA COLETORA DE IMPRESSÕES, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAIS, DRIVERS E SOFTWARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	01	R$ 15.752,34	R$ 15.752,34
03	COPIADORA E IMPRESSORA- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO LASER RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 VRESOLUÇÃO COPIADORA 600 X 600 DPICAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PERVELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 45 PPM VELOCIDADE MÍNIMA COPIADORA PRETO E BRANCO 40 PPM CPMVELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 8 CPMRESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 550 FL FREQUÊNCIA 60 HZ	UNIDADE	03	R$ 3.496,67	R$ 10.490,01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO MEDIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 4800 X 1200 DPI TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V VELOCIDADE MÍNIMA IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 33 PPM VELOCIDADE MÍNIMA IMPRESSÃO COLORIDA 20 PPM TIPO PAPEL A4, CARTA CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA 250 FL	UNIDADE	03	R$ 2.219,67	R$ 6.659,01
05	MICROCOMPUTADOR – MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 5 NÚCLEOS, ADMITINDO-SE CONFIGURAÇÕES SUPERIORES; ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, ADMITINDO-SE TECNOLOGIA E CAPACIDADE SUPERIORES; MONITOR DE, NO MÍNIMO, 19,5 POLEGADAS; COMPONENTES ADICIONAIS: TECLADO E MOUSE; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES E COM O AMBIENTE TECNOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO; GARANTIA ON-SITE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	03	R$ 3.016,67	R$ 9.050,01
06	NOTEBOOK TELA SUPERIOR A 14 POLINTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD 480 A 1.000 GB BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	04	R$ 3.357,94	R$ 13.431,76
SUBTOTAL LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE TI / INFORMÁTICA					**R$ 61.543,13**
LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E COZINHA INDUSTRIAL **Classificação Legal: CONCORRÊNCIA AMPLA**					
07	BATEDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL CORPO AÇO CARBONO CAPACIDADE 5 L POTÊNCIA MOTOR 1,8W CV QUANTIDADE VELOCIDADE 10 TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V ACESSÓRIOS 03 BATEDORES EM ALUMÍNIO CUBA REMOVÍVEL, EM AÇO	UNIDADE	03	R$ 979,90	R$ 2.939,70
08	CAIXA SOM POTÊNCIA 1.600 W VOLTAGEM BIVOLT VAPLICAÇÃO USO EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO TORRE OMPONENTES ADICIONAIS BLUETOOTH PARA STREAMING SEM FIO	UNIDADE	04	R$ 3.189,65	R$ 12.758,60
09	FOGÃO GÁS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO DOMÉSTICA- TIPO FOGÃO CONVENCIONAL-QUANTIDADE BOCAS 6 UM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO VOLTAGEM BIVOLT V COR PRETO	UNIDADE	02	R$ 2.114,00	R$ 4.228,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO MEDIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
10	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 2 FO, QUANTIDADE BOCAS 6UN	UNIDADE	04	R$ 2.793,93	R$ 11.175,72
11	FORNO INDUSTRIAL TIPO ELÉTRICO, MATERIAL AÇO INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220V, CONSUMO 5.000W, FAIXA TEMPERATURA 0 A 300°C, COMPONENTES COM CAVALETE ESTRUTURA PINTADA, APLICAÇÃO COZINHA.	UNIDADE	04	R$ 3.710,59	R$ 14.842,36
12	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE 500L, VOLTAGEM 127 / 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇOINOX, FUNÇÕES TERMOSTATO REGULÁVEL E DEGELO AUTOMÁTICO, TIPO PORTA BIPARTIDA, TEMPERATURA OPERAÇÃO -12 A -20°C, QUANTIDADE DE PORTAS 2	UNIDADE	04	R$ 3.901,00	R$ 15.604,00
13	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE 441L, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFROST FREE, COR BRANCA, TIPO VERTICAL	UNIDADE	04	R$ 3.083,32	R$ 12.333,28
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 8L, TENSÃO NOMINAL 127/220V	UNIDADE	02	R$ 1.096,67	R$ 2.193,34
15	VENTILADOR TIPO COLUNA / PEDESTAL POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 120 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL TIPO HÉLICE 03 PÁS DIÂMETRO 50 A 60 CM COR BRANCA/PRETA ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M ROTAÇÃO 300 A 1.300 RPM	UNIDADE	36	R$ 240,72	R$ 8.665,92
16	TELEVISOR TAMANHO TELA 50 POLVOLTAGEM BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA LED ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	05	R$ 3.090,00	R$ 15.450,00
SUBTOTAL LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS E COZINHA INDUSTRIAL					**R$ 100.190,92**
LOTE 03 – MOBILIÁRIO ESCOLAR E GERAL **Classificação Legal: CONCORRÊNCIA AMPLA**					
17	CADEIRA SECRETÁRIA- CADEIRA FIXA MATERIAL ASSENTO ESPUMA DE POLIURETANO MATERIAL ENCOSTO ESPUMA DE POLIURETANO MATERIAL ESTRUTURA AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO TIPO BASE FIXO TIPO ENCOSTO FIXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO TIPO PÉ 4 PÉS	UNIDADE	30	R$ 500,66	R$ 15.019,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	PREÇO MEDIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
18	CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO SINTÉTICO COR PRETA QUANTIDADE ASSENTOS 3 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO COMPRIMENTO LONGARINA 173 CM LARGURA LONGARINA 470 MM MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ COR LONGARINA PRETA ALTURA 270 MM	UNIDADE	03	R$ 537,45	R$ 1.612,35
19	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES MESA E CADEIRA MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E AÇO TAMANHO PADRÃO FDE/FNDE CJA-05B MATERIAL TAMPO ABS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MESA.	UNIDADE	104	R$ 572,67	R$ 59.557,68
20	MAQUINA MANUAL DE ENCADERNAR TIPO MESA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO 39CM, LARGURA 39CM, ALTURA 26CM, CAPACIDADE FOLHAS 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGEADOR E LIXEIRA/GARRAS DUPLO ANEL(WIRE-0) ESPIRAL	UNIDADE	02	R$ 1.112,22	R$ 2.224,44
21	MESA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA-MATERIAL ESTRUTURA METAL MATERIAL TAMPO MDP REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LARGURA 600 MM ALTURA 750 MM, COMPRIMENTO 1600 MM, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CAIXA DE TOMADA	UNIDADE	12	R$ 1.237,67	R$ 14.852,04
22	QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 120CM, COMPRIMENTO 350CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	20	R$ 534,69	R$ 10.693,80
SUBTOTAL LOTE 03 – MOBILIÁRIO ESCOLAR E GERAL					**R$ 103.960,11**
				VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 265.694,16**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato,na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O preço estimado da contratação é de **R$ 265.694,16 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme preços indicados na Nota Técnica de Pesquisa de preços.

1.4. A contratada deverá entregar os itens no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Antônio de Araújo, nº 314 – centro - Santa Cruz de Salinas-MG, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h00min as 13h00min nas sextas-feiras.

1.5. A contratada deverá entregar os itens em até15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.
1.6. Os fornecedores deverão observar as regulamentações da autoridade competente para funcionamento e fornecimento do bem**.**
1.7. O pagamento será realizado em até 30 dias da data do recebimento definitivo do objeto.
1.8. Todas as especificações técnicas, capacidades, dimensões e potências indicadas na tabela do item 1.1 são consideradas MÍNIMAS ou DE REFERÊNCIA. Serão plenamente aceitos bens e equipamentos com características de desempenho, capacidade, tecnologia ou produtividade equivalentes ou superiores às descritas, desde que garantam a perfeita compatibilidade com a finalidade pública exigida e com as normas técnicas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

2.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, "c" da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)

4.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista Para fins de comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista na aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, o fornecedor deverá apresentar ou ter verificada a seguinte documentação:

- 4.1.1. **Inscrição Cadastral:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.2. **Inscrição Estadual e/ou Municipal:** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual (ex: comércio de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática ou utilidades em geral, de acordo com o lote disputado).
- 4.1.3. **Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):**
  - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 4.1.4. **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.5. **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 4.1.6. **Cumprimento da Constituição Federal:** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação

- 4.2.1. Os documentos constantes do item 4.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, pela verificação em sistemas de cadastramento público de fornecedores (como o SICAF ou sistema municipal equivalente) ou por outros meios eletrônicos hábeis de consulta.
- 4.2.2. A apresentação, consulta e validação dos documentos obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 085/2023 e às normas vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nos termos do art. 19, II, da Lei 14.1333/2021, utilizou-se o catálogo eletrônico padronizado, disponibilizado pelo Poder Executivo Federal no seguinte link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, conforme regulamentado pelo decreto nº 093/2023, Art. 2º, I e II. Portanto, os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação, já estão descritos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)

5.1.A contratada deverá entregar os itens em até 15 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
5.2.A contratada deverá entregar os itens no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Antônio de Araújo, nº 314 – centro - Santa Cruz de Salinas/MG, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h00min as 13h00min nas sextas-feiras.
5.3. O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor da quantidade de itens adquiridos pelo valor indicado no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local de recebimento dos materiais e equipamentos para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

6.2.1.A avaliação da execução do objeto será verificada junto a Secretaria Municipal Educação.

6.2.2. A aquisição dos materiais e equipamentos será dividida e adjudicada por Lotes Temáticos (ex: Lote 1 - Equipamentos de Tecnologia; Lote 2 - Eletrodomésticos; Lote 3 - Mobiliário), visando otimizar a logística e a gestão contratual, sendo a entrega parcelada de acordo com a necessidade da secretaria.

6.2.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens.

6.2.4.O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor da quantidade de itens adquiridos pelo valor indicado no contrato.

6.3. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.3.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no momento da entrega física dos bens no Almoxarifado, mediante recibo ou anotação na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações (conferência quantitativa e visual).

6.3.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato ou comissão de recebimento, atestando o funcionamento, a qualidade e a plena conformidade técnica dos itens com o Termo de Referência.

6.4. Havendo inconsistências no objeto, a contratada será notificada para sanar irregularidades, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, embalagens violadas ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, observando os seguintes prazos máximos contados a partir da notificação oficial pelo Fiscal do Contrato:

a) Para mobiliário escolar, utensílios e equipamentos simples: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. b) Para equipamentos de tecnologia da informação (TI), eletrodomésticos e maquinário industrial (fornos, batedeiras): prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a Contratada, caso o reparo ultrapasse 05 (cinco) dias úteis, disponibilizar equipamento de backup (reserva) provisório com especificações equivalentes ou superiores para não paralisar as atividades da Secretaria de Educação. c) Para equipamentos com exigência expressa de "Garantia On Site" (como computadores e notebooks), o atendimento técnico presencial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado, devendo o reparo ou substituição ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei n.º 14.133/2021.
7.2. Na contratação, o critério de julgamento será o menor preço por Lote, uma vez que a aglutinação de itens de mesma natureza visa à economia de escala e à padronização, preservando a competitividade e a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado.
7.3. Será utilizado o modo de disputa aberto.
7.4. Da Comprovação Técnica e Aceitabilidade da Proposta
7.4.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de avaliação da aceitabilidade técnica da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas assinalado pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, a comprovação das características do produto ofertado (conforme art. 41, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Cruz de Salinas estabelecido pela Lei nº 547 de 05 de dezembro de 2025.
8.2.A Contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.01.02. 12.361.0016.3029 - Veículos e Equipamentos, Ensino Fundamental – Fichas 0945 e 0950
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes
8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz de Salinas/MG, 09 de novembro de 2026.

ELAINE DOS SANTOS COELHO
Matrícula nº.: 1065

ARLON SOUSA COSTA
Matrícula nº.: 2948

Com apoio e aprovação de:

JOSÉ SARAIVA GOMES
Matrícula nº.: 3640

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº.**058/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 014/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 1261004147/2026/SEE, bem como ao respectivo Plano de Trabalho registrado no SIGCON-SAÍDA sob nº 002078/2026."

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **058/2026**, Pregão Eletrônico nº **014/2026,** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA e conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			UNID	01	R$	R$

2.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que configurado motivo justificado previsto em lei e devidamente aceito pela Administração Pública

3.1.2 – O presente contrato será encerrado com o recebimento definitivo dos materiais e a quitação integral do pagamento

3.1.3 O encerramento do contrato não exime a Contratada das obrigações decorrentes da garantia técnica dos materiais, a qual vigerá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Manual do Fabricante

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 –O pagamento somente será realizado após aceitação dos equipamentos entregues e conferidos pela fiscalização do Município de Santa Cruz de Salinas-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
4.3 – O Município de Santa Cruz de Salinas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos equipamentos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5 Não serão realizados pagamentos em conta bancária que não seja de Titularidade da Contratada, tampouco será aceita cessão de créditos;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 10 (dez) dias conforme determina o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.02. 12.361.0016.3029 - Veículos e Equipamentos, Ensino Fundamental – Fichas 0945 e 0950
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.

§ 1º. A entrega ocorrerá nos endereços constantes do Termo de Referência, no horário comercial, compreendido entre as 07:00hs as 17:00hs, com agendamento prévio junto ao fiscal do contrato"

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) equipamento(s) no(s) local(is) indicado(s) no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos equipamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2ºO prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Cruz de Salinas-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer equipamentos considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme quantitativos dos equipamentos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, os equipamentos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo equipamento com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, embalagens violadas ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Cruz de Salinas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Contrato através do Senhor Geovanne Miranda Santos – Matrícula 5251 e Senhora Kelle Cristine de Oliveira Franca. – Matrícula 5319

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega dos equipamentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Cruz de Salinas-MG, por intermédio do Senhor Geovanne Miranda Santos – Matrícula 5251 e Senhora Kelle Cristine de Oliveira Franca. – Matrícula 5319 que acompanhará a entrega dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Cruz de Salinas-MG e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber os equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a qualidade, quantidade, etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso nos locais, por ocasião da entrega dos equipamentos.
d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Cruz de Salinas-MG, inclusive, para rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos equipamentos.
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os equipamentos entregues ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Cruz de Salinas-MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2O Contrato do fornecedor será cancelado quando ele sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 28, IV, do Decreto Municipal nº.: 089/2023;
10.3 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos equipamentos entregues que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Cruz de Salinas-MG, na entrega dos equipamentos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos equipamentos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de 1% até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total da ordem de compras se deixar de entregar os equipamentos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 -O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 085 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº.089/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Licitatório nº 058/2026.
12.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salinas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF: _____
NOME:
CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE LANCES POR LOTE

LOTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES POR LOTE
01	CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME e EPP	R$ 61.543,13	R$ 100,00
02	CONCORRÊNCIA AMPLA	R$ 100.190,92	R$ 100,00
03	CONCORRÊNCIA AMPLA	R$ 103.960,11	R$ 100,00

REMESSA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026, remetemos estes autos a Análise Jurídica.

Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

_____
Jordália Clênia Fernandes Teixeira– Membro – Matrícula 2650

_____
Arlon Sousa Costa – Membro – Matrícula 2948

_____
Elaine dos Santos Coelho – Membro – Matrícula 1065

_____
Leonardo Teixeira Miranda – Membro - Matrícula 5387

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Eu, **José Saraiva Gomes**, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Salinas- MG, autorizo a DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026, para atendimento e efetivação da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme DFD, cujo objeto é a **Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 1261004147/2026/SEE, bem como ao respectivo Plano de Trabalho registrado no SIGCON-SAÍDA sob nº 002078/2026**, em obediência ao princípio da Publicidade.

Santa Cruz de Salinas– MG, 25 de novembro de 2026.

_____
José Saraiva Gomes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 014/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio de Mútua Cooperação nº 1261004147/2026/SEE, bem como ao respectivo Plano de Trabalho registrado no SIGCON-SAÍDA sob nº 002078/2026**,conforme Termo de Referência, a se realizar no dia **14 de dezembro de 2026 às 08:00 horas,** nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na plataforma de licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Santa Cruz de Salinas - MG**, situada à **Avenida Totó Costa, 221 –** Prédio Epaminondas Leão de Matos **–** Centro, através do telefone nº **038.99884-6025**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail **licitacao@santacruzdesalinas.mg.gov.br** ou site **santacruzdesalinas.mg.gov.br**
.

Santa Cruz de Salinas – MG, 25 de novembro de 2026

_____
Darley Rodrigues Gomes
Pregoeiro